



LEI Nº 213/2002.

EMENTA: Altera os parágrafos 1º, 2º, 5º e 6º, do artigo 55, da Lei Municipal nº 207/2002, de 19/06/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 55, da Lei Municipal nº 207/2002, de 19/06/2002, que passara a vigorar com a seguinte redação :

Art. 55 - A Gerência de Previdência do FUNPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY será composta de um Gerente de Previdência e um Assistente Administrativo Financeiro.

§ 1º - Os cargos de Gerente de Previdência e de Assistente Administrativo Financeiro, serão ocupados por servidores municipais ocupantes de cargos efetivos ou Comissionados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os servidores indicados deverão pertencer ao quadro efetivo ou comissionado de quaisquer dos entes estatais do Município de IGUARACY, e possuírem nível médio de escolaridade e qualificação necessária.

§ 5º - O cargo de Gerente de Previdência é de provimento em comissão, e será exercido por um servidor público efetivo ou comissionado, que receberá uma gratificação de função no valor equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

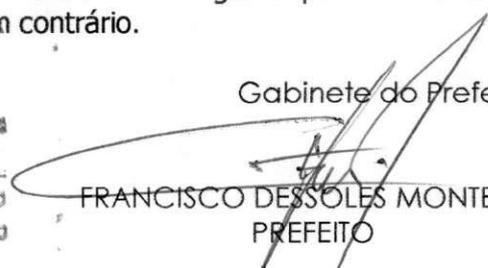
§ 6º - O cargo de Assistente Administrativo Financeiro é de provimento em comissão e será exercido por servidor público efetivo ou comissionado, que receberá uma gratificação de função no valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais)".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) 213/02 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 23 / 12 / 02 a 15 / 01 / 03. O referido é verdade. Igaracy 15 de 01 de 2003

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2002


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO

C.G.C. 11.368.966/0001-00

E-mail: pmiguarac@uol.com.br

Praça Antônio Rabelo, 02-Centro-Igaracy-PE-CEP:56.840-000-Fone/Fax (0**87) 3837-1185/1156

Assinatura 